



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 287/2016**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL  
PARA OS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DO  
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 11,36%, aos servidores do quadro efetivo do magistério do município de Boa Ventura, calculado sobre o salário base.


**ART. 2º** – A estimativa de impacto orçamentário- financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art.16, da Lei Complementar nº 101/00.

**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**ART.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2016.

**ART. 5º** - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB, 10 de  
março de 2016.

  
**Maria Leonice Lopes Vital**  
**Prefeita Municipal**